



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital n.º 02.002/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX, do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Santa Helena, nos incisos III, IV e XVI e § 1º incisos I a IV, ambos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 04 de dezembro de 2023, bem como demais instrumentos legais, em conjunto com a Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário para os trabalhos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, nomeada através do Decreto nº 681/2025, de 14 de novembro de 2025, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

9.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EXCLUSIVO PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Graduação em outra Licenciatura, EXCETO PEDAGOGIA.	10,00	10,00
b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00
c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	10,00	10,00
d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		40,00

9.3.6 Na Prova de títulos não serão pontuados os requisitos mínimos de formação para a investidura do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, a saber: Formação em Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Normal Superior.

9.3.7 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certificado de Conclusão.

9.3.8 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

9.3.9 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, estando legível. **Não serão considerados documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.3.10 A prova de títulos é de caráter tão somente classificatória. O candidato que não obtiver titulação para apresentar, não será desclassificado, permanecendo na listagem apenas com a nota da prova objetiva.

9.3.11 Não será objeto de análise pela Banca Examinadora os diplomas em nível médio, modalidade normal (Magistério) ou de graduação (Licenciatura em Pedagogia) que se referem ao requisito básico ao cargo que o candidato está concorrendo.

LEIA-SE:

9.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EXCLUSIVO PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Graduação em Licenciatura e Pedagogia	5,00	10,00
b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital n.º 02.002/2025

c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	10,00	10,00
d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		40,00

~~9.3.6 Na Prova de títulos não serão pontuados os requisitos mínimos de formação para a investidura do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, a saber: Formação em Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Normal Superior.~~

~~9.3.6 Para a comprovação e pontuação dos títulos NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certificado de Conclusão.~~

9.3.7 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos **graduação e** de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

9.3.8 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, estando legível. **Não serão considerados documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.3.9 A prova de títulos é de caráter tão somente classificatória. O candidato que não obtiver titulação para apresentar, não será desclassificado, permanecendo na listagem apenas com a nota da prova objetiva.

~~9.3.11 Não será objeto de análise pela Banca Examinadora os diplomas em nível médio, modalidade normal (Magistério) ou de graduação (Licenciatura em Pedagogia) que se referem ao requisito básico ao cargo que o candidato está concorrendo.~~

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena/PR, 19 de novembro de 2025.

ANA PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADRIANA HISTER GIOVANELLA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 02/2025
da Prefeitura Municipal de Santa Helena - PR